

# LEI Nº 6.002, DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

(Publ. "Sto. André em Notícias", 24.09.83)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os cargos de "Auxiliar Legislativo", Classe VII, constantes da Tabela II, anexa à Lei nº 4.516, de 17 de julho de 1974, serão providos por concurso público, respeitados os requisitos mínimos de escolaridade exigida.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado artigo 5º da Lei nº 5.767, de 06 de novembro de 1980, e demais disposições em contrário.